



CÂMARA MUNICIPAL CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

C. P.

= CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS =

= AUT6GRAFO Nº826 =

A Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou:-

Artigo 1º - A escala padrão de vencimentos fixada pela Lei Municipal nº763 de 23 de setembro de 1971, fica substituída pela seguinte:-

Padrão Numérico	Valor Mensal
01	.cr\$356,00
02.	.cr\$406,00
03	.cr\$515,00
04	.cr\$620,00
05	.cr\$695,00
06	.cr\$765,00
07	.cr\$1.015,00
08	.cr\$1.125,00

Artigo 2º - Será o seguinte o Padrão Numérico dos cargos existentes na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis:-

<u>C A R G O</u>	<u>PADRÃO NUMÉRICO</u>
Diretor de Finanças.	.08
Contador Chefe.	.07
Contador.	.06
Secretário.	.06
Tesoureiro Chefe.	.06
Diretor de Obras.	.06
Fiscal Geral.	.06
Fiscal de Tributos.	.06
Tesoureiro.	.05
Encarregado de Obras.	.05
Escriturário Lançador.	.05
Escriturário.	.05
Almoxarife.	.05
1º (primeiro) auxiliar de Fiscal Geral.	.104
Encarregado de agua e esgoto.	.04
Zelador dos Cemitérios.	.03
Zelador do Matadouro.	.03
Professor Escola Municipal.	.03
Maestro e Professor de Música.	.03
Motorista de Caminhão.	.03
Jardineiro.	.03
Operador de motoniveladora.	.03
2º (segundo) auxiliar de Fiscal Geral.	.02
Supervisora da Merenda Escolar.	.02
Guarda Noturno.	.02
Servente Parque Infantil.	.01

continua